

PROJETO DE LEI Nº 055/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.391, DE 11 DE MARÇO DE 2026, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do Art. 2º da Lei 2.391, de 11 de março de 2026, passa a vigorar com nova redação, conforme o que segue:

“Art. 2º (...)

I - EMEF Barão do Rio Branco – Centro e EMEF Candina - Centro.”

Art. 2º Fica mantida a tabela que consta no inciso I, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.391, de 11 de março de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA

06 de abril de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de alteração de texto do inciso I, do Art. 2º da Lei nº 2.391, de 11 de março de 2026, que autorizou o executivo municipal a contratar função temporária em caráter emergencial, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de profissional para manutenção e limpeza do prédio escolar e pátio, bem como confecção de alimentação escolar na EMEF Candina - Centro, solicitamos a inclusão da referida escola no inciso I do Art. 2º da Lei 2.391/26.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizado o atendimento de profissional nas referidas escolas, tendo em vista a demanda de trabalho de manutenção e limpeza do ambiente escolar, bem como a confecção da alimentação escolar.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
06 de abril de 2026.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal